



**DECRETO Nº 2.627, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**INCLUI FONTE DE RECURSOS NO  
ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Arapiraca,

**Considerando** o que determina o § 1º do art. 5º da Lei nº 3.318/2018, lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que assim dispõe:

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento Fiscal e da Seguridade Social, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, em cumprimento ao disposto nos art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, observada ainda o disposto nos arts 27 e 28 da Lei Municipal nº 3.300/2018 (Diretrizes Orçamentárias do Município para 2019).

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos em projetos, atividades ou operação especial constante da lei orçamentária e de seus créditos adicionais mediante a abertura de crédito suplementar. (...)

**Considerando** que entende-se por fonte de recursos a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade e que é necessário, portanto, individualizar esses recursos de modo a evidenciar sua aplicação segundo a determinação legal;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 12.276, de 30/06/2010, que trata da distribuição para Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte da União, dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da referida Lei;

**Considerando** os critérios de distribuição dos valores arrecadados, de acordo com a Lei Federal nº 13.885/2019;

**Considerando** que os recursos oriundos da Cessão onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal, de caráter vinculado, só poderão ser utilizados para investimentos e correção de deficit previdenciário;

**Considerando** que para conferir visibilidade e promover a transparência quanto a origem e consequente aplicação dos recursos, é necessário instituir a fonte de recursos,



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída no Orçamento Geral do Município, Lei nº 3.318/2018, em favor do Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV, a Fonte de Recursos 6000, intitulada “ Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-sal”

**Art. 2º** A utilização dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, será precedida de abertura de crédito adicional, do tipo suplementar ou especial, conforme o caso, ao Orçamento vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 27 de dezembro de 2019.



**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito



**ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de dezembro de 2019.



**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos